



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Emenda 03/2020 ao PL 235/20 (apresentada às 17:08)

Insira-se onde couber:

"Art. ... Fica o Executivo obrigado a prestar contas da execução dos recursos destinados nos termos desta Lei, indicando, detalhadamente os projetos, ações e contratos nos quais os recursos foram aplicados.

Parágrafo único. A prestação de contas a que se refere este artigo deverá ser encaminhada à Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o término do período de emergência e calamidade pública decretada em decorrência do coronavírus ou após a execução da totalidade do recurso destinado"

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Donato